



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

**PREVIGUABA**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

**PORTARIA N°046/2021  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**REFORMULAR A PORTARIA DE FIXAÇÃO  
PREVIG N° 032/2014, CONFORME  
DETERMINAÇÃO DO TCE/RJ NO PROCESSO  
N° 007218/2014, QUE FIXOU OS PROVENTOS DE  
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
PERMANENTE DA SERVIDORA PÚBLICA  
EFETIVASHIRLEI FLÔR DA SILVA.**

**O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande - PREVIGUABA**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei n° 1.228 de 21 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Reformular, por determinação do TCE/RJ nos autos do processo n° 007218/2013, a Portaria de Fixação PREVIG n° 032/2014, para aposentar **SHIRLEI FLÔR DA SILVA**, cargo de Nível Fundamental Incompleto, qual seja: Auxiliar Administrativo, matrícula n° 882454, lotada na Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, com proventos Proporcionais a Média Aritmética, da servidora pública efetiva, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria PREVIG n° 031/2014 reformulada pela Portaria de Concessão de Aposentadoria n° 045/2021 do PREVIGUABA, e de acordo com as informações do Processo PMIG n° 007218/2013, em R\$ 724,00 (mil e cem reais), nos termos das parcelas a seguir:

| Parcela               | Fundamentação   | Valor      |
|-----------------------|---|------------|
| 1.165,81/10,950*5.294 | Artigo 40, §1º, III, <i>b</i> da CRFB/88 c/c art. 93 e art. 117 da Lei Complementar n° 1.228/2017 | R\$ 563,63 |
| Complemento Salarial  | Art. 201, §2º da CRFB/88 c/c Art. 134 da Lei Complementar n° 1.228/2017                           | R\$ 160,37 |
| Total                 |   | R\$ 724,00 |

(REAJUSTE PELO RGPS)

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data do laudo médico pericial** em 01/10/2013, devidamente retificado em 20/11/2019, conforme o Art. 5° do Decreto n° 702/2007, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 07 de outubro de 2021.

**ALLAN SIMONACI**  
- PRESIDENTE -

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE.  
Rua Altieres Mello dos Santos, n° 20, Cidade Nova, Iguaba Grande - RJ CEP.: 28960-000 Tel.: (22) 2624-1334